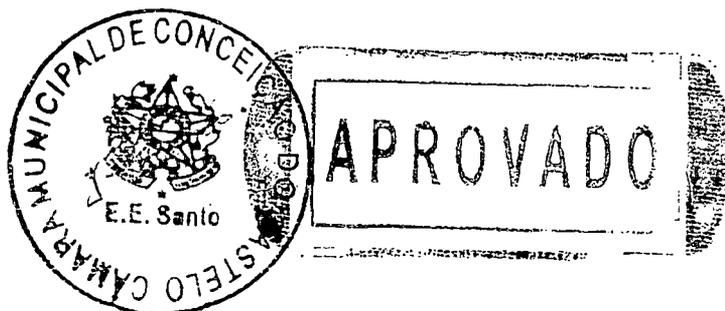




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº _____



PROCOLO ----- N.º 5581

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 003/2013

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- MESA DIRETORA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: ____/____/20____	DATA DA LEITURA: ____/____/20____
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR.
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DE VENCIDO	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____
EMENDAS ENCAM.	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO S/E	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DO VENCIDO	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____
RED. FINAL - ENCAM.	EM ____/____/____
RED. FINAL - DEVOL.	EM ____/____/____

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DE VENCIDO	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____
EMENDAS ENCAM.	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO S/E	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DO VENCIDO	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: ____/____/20____ - ____/____/20____
 DISCUSSÃO: 1º EM ____/____/____ - 2º EM ____/____/____ DISC/SUPLEM. EM ____/____/____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____/____/____ A ____/____/____ REQ. POR ____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO DE ____/____/____ A ____/____/____ REQ. *Pela maioria dos vereadores*
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS. ENCAM. P/COM EM ____/____/____
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ____/____/____ A ____/____/____ REQ. POR ____
 VOTAÇÃO: 1º EM ____/____/____ - 2º EM ____/____/____ VOT./SUPLEM. EM ____/____/____
 RED. FINAL; EMC. P/C. EM: ____/____/____ DEVOL. EM: ____/____/____ VOTADA EM: ____/____/____
 PROP. RETIRADA EM: ____/____/____ PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM ____/____/20____ ARQUIVADA EM ____/____/20____
 DATA DO AUTÓGRAFO ____/____/20____ DESARQUIVADA EM: ____/____/20____



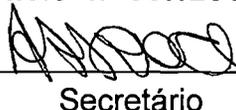
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **5581**
Protocolado em 10/09//2013.
Respondido em 10/09/2013.

Ofício nº 087/2013.



Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 10/09/2013.



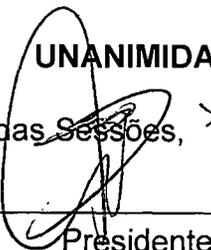
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em *única* Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 10/09/2013.



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 10/09/2013



Presidente

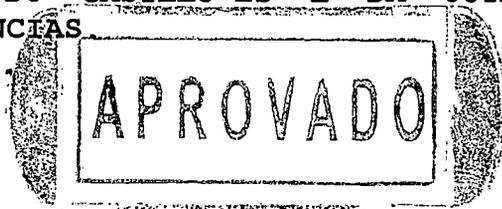


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 003/2013

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 03 de agosto do ano dois mil e treze.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

1º Secretário

AUGUSTO SOARES

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

M E N S A G E M

REF.: PROJETO DE LEI Nº 003/2013.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo transferir para o Poder Executivo Municipal parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado a cobrir despesas da municipalidade, conforme solicitado pelo Prefeito através do ofício GAB/PMCC nº 172/2013.

Esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 03 de agosto do ano dois mil e treze.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

1º Secretário

AUGUSTO SOARES

2º Secretário

Conceição do Castelo-ES, 02 de Setembro de 2013.

OF GAB/PMCC 172/2013

Assunto: Devolução do Duodécimo

Excelentíssimo senhor Presidente,

Cumprimentando- o cordialmente venho por meio deste instrumento, **SOLICITAR** a Vossa Excelência e aos nobres parlamentares desta renomada Casa de Leis, a devolução de parte do Duodécimo pertencente à câmara municipal, ao poder executivo, no valor de R\$ 118, 000,00 (cento e dezoito mil reais), que será destinado a custear despesas desta municipalidade.

Gostaríamos de solicitar também que junto com devolução do duodécimo no valor de R\$ 118, 000,00 (cento e dezoito mil reais), fosse devolvido a dotação orçamentária no mesmo valor.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

ANTONIO RICARDO PASTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Francisco Saulo Belisário
PROTOMCC 05/SET/2013 09:28 0000000005

DEVOLUÇÃO

APAE = 50.000,00

MOTOQUEIROS 4.000,00

ELISA PAIVA = 2.000,00

SECAPORES = 35.000,00

FORNEIO LEITEIRO = 15.000,00

UNIVERSITÁRIOS = 12.000,00

~~RA~~ 118.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

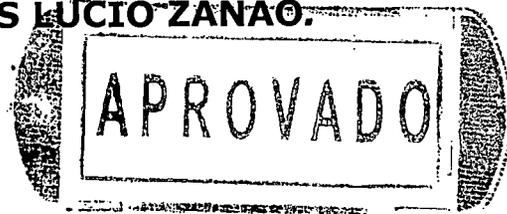
Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 003/2012, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LUCIO ZANÃO.**

RELATÓRIO:



O Projeto de lei n.º 003/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03/09/2013 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **Humberto Antonio da Rocha**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Domingos Lucio Zanão** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para transferir parte do duodécimo do Poder Legislativo local, em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinadas a custear despesas da municipalidade conforme solicitado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal através do ofício PMCC nº 172/2013, que faz parte do presente processo.

A matéria está inserida dentre as competência da Mesa Diretora, conforme consta no inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal de Conceição do Castelo, que diz:

“Art. 32. À Mesa compete dentre outras atribuições:

Inciso XIII – transferir para o Poder Executivo Municipal, quando solicitado e devidamente justificado pelo Prefeito ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

nos termos da lei específica de iniciativa da Mesa Diretora, parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal.”

Quanto a parte da redação do inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica que diz: “ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador”, entendemos ser ilegal por invasão de competência, inclusive a tempos vamos alertados verbalmente quanto a isto pelos técnicos do Tribunal de Contas. Também quanto ao assunto, cuidou a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013, (Lei nº 1.552/2012, alterada pela Lei nº 1.628/2013), de regulamentar essas transferências, quando solicitada pelo Prefeito, veja:

“Art. 51. Entende-se como recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal, para os fins previstos no inciso XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, o saldo de recursos existentes nas contas após verificado o quantitativo de recursos suficientes para cumprimento de todos os Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2013.”

Quanto ao aspecto financeiro a matéria é de competência exclusiva da Douta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas.

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, e ainda, de constatar que a mesma atende os dispositivos acima mencionados e que a maioria dos Senhores Vereadores estão favoráveis à devolução dos recursos, este relator é pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, nos termos em que foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, nos termos em que foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de setembro de 2013.

DOMINGOS LUCIO ZANÃO - .....RELATOR

AUGUSTO SOARES -COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA - .....COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM - .....COM O RELATOR

VALBER DE VARGAS FERREIRA -COM O RELATOR



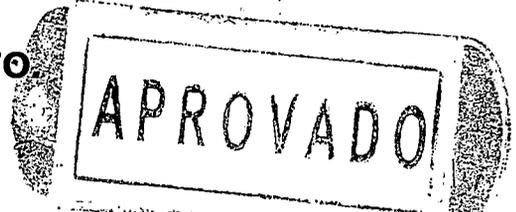
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 003/2012, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **SAULO MARETO**



RELATÓRIO:

O Projeto de lei n.º 003/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03/09/2013 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **Dinner Pinon**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Saulo Mareto** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para transferir parte do duodécimo do Poder Legislativo local, em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinadas a custear despesas da municipalidade conforme solicitado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal através do ofício PMCC nº 172/2013, que faz parte do presente processo.

Conforme parecer da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a matéria está inserida dentre as competência da Mesa Diretora, conforme consta no inciso XIII, do Art. 32, da Lei Orgânica Municipal de Conceição do Castelo, que diz:

“Art. 32. À Mesa compete dentre outras atribuições:

Inciso XIII – transferir para o Poder Executivo Municipal, quando solicitado e devidamente justificado pelo Prefeito ou para atendimento de despesas decorrentes de lei de iniciativa de vereador, nos termos da lei específica de iniciativa da Mesa Diretora, parte dos recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Diz também que quanto ao assunto, cuidou a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013, (Lei nº 1.552/2012, alterada pela Lei nº 1.628/2013), de regulamentar essas transferências, quando solicitada pelo Prefeito, veja:

“Art. 51. Entende-se como recursos excedentes nas contas da Câmara Municipal, para os fins previstos no inciso XIII, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, o saldo de recursos existentes nas contas após verificado o quantitativo de recursos suficientes para cumprimento de todos os Projeto/Atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal aprovado para o exercício de 2013.”

Quanto ao aspecto financeiro a matéria é de competência exclusiva da Douta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas.

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, e ainda, de constatar no setor contábil a existência de recursos excedentes para suportar as despesas, este relator é pela **aprovação** do referido Projeto de Lei, nos termos em que foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **aprovação** do referido Projeto de Lei, nos termos em que foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de setembro de 2013.

SAULO MARETO-.....RELATOR

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA -COM O RELATOR

DINNER PINON -.....COM O RELATOR

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-.....COM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 003/2013, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo deste Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinados a cobrir despesas da municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 11 de setembro de 2013.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES